



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

04A/2025

PROPOSTA N.º 1A/2025/DEB/DIAPE

Realizada em

03/12/2025

DELIBERAÇÃO N.º

79A/2025

ASSUNTO:

Parecer para Regime de Exceção dos Horários Duplos nas Escolas Básicas do 1.º Ciclo da Rede Pública do Concelho de Setúbal 2025/2026

Nos dias 13 de agosto e 1 de outubro, em reunião da Câmara Municipal foram aprovadas respetivamente as propostas n.º 23/2025/DEB/DIAPE e n.º 26/2025/DEB/DIAPE, com pronúncia favorável em relação ao funcionamento de turmas em regime duplo com carácter excecional.

No decorrer do ano letivo na Escola Básica do Casal das Figueiras, dada a necessidade de estar a funcionar o Centro de Apoio à Aprendizagem e dar cumprimento às medidas adotadas para o 1.º Ciclo no Plano de Ação TEIP4, houve necessidade de tornar a ajustar os regimes existentes.

Com base no referido enquadramento, propõe-se:

Que seja aprovado o parecer (em anexo) favorável à constituição de turmas em horário duplo necessário ao funcionamento das escolas básicas do 1.º ciclo da rede pública do Concelho, conforme mapa das turmas que se propõe funcionarem no regime supramencionado no ano letivo 2025/2026;

Que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta para efeitos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por :

Votos Contra;

Abstencões;

Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75 13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

PARECER

Conforme estipulado no ponto n.º 3, do artigo 23.º, do Despacho Normativo n.º 1-H/2016 dos Gabinetes da Secretária de Estado Adjunta e da Educação e do Secretário de Estado da Educação, de 14 de abril, e de acordo com o disposto no n.º 3, do artigo 2.º, da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, a atividade curricular só pode ser organizada em regime duplo a título excecional autorização dos serviços do Ministério da Educação e Ciência competentes, após parecer da Câmara Municipal.

Nos dias 13 de agosto e 1 de outubro, em reunião da Câmara Municipal foram aprovadas respetivamente as propostas n.º 23/2025/DEB/DIAPE e n.º 26/2025/DEB/DIAPE, com pronúncia favorável em relação ao funcionamento de turmas em regime duplo com carácter excecional.

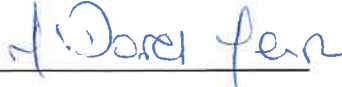
No decorrer do ano letivo na Escola Básica n.º 9, dada a necessidade de estar a funcionar o Centro de Apoio à Aprendizagem e dar cumprimento às medidas adotadas para o 1.º Ciclo no Plano de Ação TEIP4, houve necessidade de tornar a ajustar os regimes existentes.

Assim, tendo em conta a capacidade da Escola Básica n.º 9 e a quantidade de alunos inscritos, o Município de Setúbal pronuncia-se favoravelmente em relação ao funcionamento de turmas em regime duplo com carácter excecional na escola referida no quadro abaixo:

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS	ESCOLA BÁSICA	N.º TURMAS REGIME NORMAL	N.º TURMAS REGIME DUPLO MANHÃ	N.º TURMAS REGIME DUPLO TARDE	N.º TURMAS TOTAL
Lima de Freitas	EB n.º 9 de Setúbal (Casal das Figueiras)	1	4	4	9

Setúbal, ... de novembro de 2025

A Presidente da Câmara



Maria das Dores Meira, Dr.ª